



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**"CRIA CARGO DE TÉCNICO ELETRICISTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Silveirânia/MG o cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, com o respectivo número de vaga, carga horária semanal e vencimento básico mensal, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
Técnico Eletricista	01	40	R\$ 1.340,00

Art. 2º. São requisitos e atribuições inerentes ao cargo de Técnico Eletricista:

I – Requisitos: ensino médio completo e conhecimentos técnicos em eletricidade;

II – Atribuições: operar ou utilizar equipamentos, instalações ou materiais elétricos; aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; realizar instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em instalações elétricas; elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; executar outras tarefas correlatas, inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 17 de dezembro de 2018.

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal de Silveirânia -